

**GAMA INVESTIMENTOS LTDA.**

08.885.512/0001-94

**MANUAL DE GERENCIAMENTO DO RISCO DE LIQUIDEZ**

**Data de vigência:** 08/09/2022

**Versão:** 5ª Versão

**Data de Registro:** 08/09/2022

## Capítulo I - Objetivo e Abrangência

A Gama Investimentos Ltda. (“Sociedade”), comprometida com os padrões profissionais e éticos mais elevados, desenvolveu este Manual que visa estabelecer, em caráter complementar as demais Políticas e Procedimentos Internos, os princípios que norteiam as atividades da Sociedade, em especial os procedimentos mínimos de controle e gerenciamento de liquidez das carteiras dos fundos de investimento abertos sob sua gestão regulados pela ICVM 555, com exceção dos fundos exclusivos e reservados, a fim de assegurar o enquadramento aos limites de investimento definidos em regulamento.

Entende-se como liquidez a capacidade do fundo de investimento honrar eficientemente os seus compromissos esperados e inesperados, correntes e futuros, inclusive decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas. Inclui-se no risco de liquidez a possibilidade do fundo de investimento não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

## Capítulo II - Regras Gerais

### Seção I – Responsabilidade

As seguintes áreas da Sociedade estão envolvidas no processo de gerenciamento do risco de liquidez:

**Diretor de Risco e Compliance:** responsabilidade pela definição da metodologia de que trata este Manual, sua execução e qualidade do processo, e monitoramento dos riscos aos quais os fundos de investimento sob gestão encontram-se expostos, assegurando que sejam tomadas todas as providências necessárias para ajustar continuamente a exposição aos limites de risco previstos nos respectivos regulamentos.

**Equipe de Risco:** responsabilidade pelo monitoramento dos riscos das carteiras sob gestão; elaboração dos relatórios de risco, indicando nestes as suas conclusões e pontos de atenção, os quais devem ser enviados aos membros das equipes de risco e de gestão e Diretoria, quando aplicável; manutenção da atualização do banco de dados nos sistemas utilizados pela Sociedade; realização de testes de aderência aos parâmetros utilizados nos sistemas e verificação da eficácia das métricas utilizadas, no mínimo, anualmente. A Equipe é formada pelo Diretor responsável, uma Analista de Risco e duas Analistas Operacionais.

**Comitê de Risco e Compliance:** responsabilidade pela orientação das atividades relacionadas à análise e monitoramento dos riscos, orientando as atividades relativas à gestão, bem como pela aprovação de alterações nas políticas e manuais internos. Ainda, é utilizado como fórum para discussões sobre questões éticas, conflito de interesses, análise de eventual caso de descumprimento às políticas internas e definição da metodologia de gerenciamento de riscos operacionais.

As decisões são tomadas por unanimidade e documentadas eletronicamente em ata, porém é garantido ao Diretor de Risco e Compliance o poder de veto.

## **Seção II – Estrutura Funcional**

A área de Risco possui total independência para o desempenho das suas funções e tomada de decisão na sua esfera de atuação, sem qualquer subordinação às demais áreas da Sociedade. Neste sentido, a Equipe de Risco tem autonomia e autoridade para questionar os riscos assumidos nas operações realizadas pela Sociedade, ainda que estas não acarretem no desenquadramento da carteira.

O Diretor de Risco se reporta diretamente ao Comitê de Risco e Compliance e à Diretoria da Sociedade, em especial para relato dos resultados das atividades e demais assuntos relacionados à gestão de riscos. Tais reportes ocorrem por meio de reuniões trimestrais do Comitê e Relatórios de Risco mensais enviados através de meio eletrônico à equipe de Gestão, com o objetivo de consolidar informações relacionadas à atividade de gestão de riscos.

Compete ao Comitê de Risco e Compliance a tomada de decisão referente à gestão de riscos, sendo garantido ao Diretor de Risco e Compliance o poder de veto.

## **Seção III – Política de Gestão do Risco de Liquidez**

A metodologia utilizada consiste da verificação da adequação da compatibilidade entre o volume investido e regras de pagamento de resgate dos fundos investidos e dos fundos sob gestão e os critérios de liquidez definidos pelo regulamento do fundo investidor.

Considerando o foco da Sociedade em ser uma plataforma de feeder funds, a gestão de risco inicia-se com a reunião do Comitê de Produto, do qual o Diretor de Risco e Compliance faz parte, órgão responsável pela aprovação das gestoras no exterior, bem como avaliação das estratégias de investimento e análise. Assim, antes de lançar um fundo no Brasil o Comitê é responsável em verificar a compatibilidade do fundo investido e seu gestor no exterior com o regulamento no fundo gerido pela Sociedade.

Importante pontuar que a Sociedade adota como regra geral que, ao definir as regras de resgate no regulamento do fundo sob sua gestão, tem três principais pontos de atenção:

1º o prazo de conversão do resgate e o preço de marcação são alinhados e casados com o fundo investido;

2º o prazo de liquidação será sempre de 1 (um) dias a mais do que o fundo investido;

3º são replicados todos os feriados que impactam o fundo investido;

Sendo essas as principais métricas de gestão do risco de liquidez adotadas internamente.

Ademais, trimestralmente são apresentados em reunião do Comitê de Risco e Compliance os relatórios elaborados sobre os gestores dos fundos investidos e a compatibilidade da carteira com o disposto em regulamento, bem como são repassados os Relatórios de Risco mensais elaborados pela Equipe de Risco com as conclusões do Diretor de Risco e Compliance.

A metodologia utilizada para o Gerenciamento do Risco de Liquidez será revisada a cada ano ou em prazo inferior, sempre que se fizer necessário e assim for entendido como necessário pelo Comitê de Risco e Compliance.

A versão completa do documento também poderá ser consultado no site da instituição por meio do seguinte link: <https://gamainvestimentos.com.br/#documentos>

Compete ao Diretor de Risco e Compliance a responsabilidade pela execução e análise dos procedimentos operacionais de risco de liquidez dos fundos sob gestão, inclusive no que concerne à qualidade do processo e metodologia adotada, a tomada de decisão em caso de extrapolação, bem como pela guarda dos documentos que contenham as justificativas sobre as decisões tomadas.

Assim, caso seja identificado algum desenquadramento, será emitido um alerta ao Comitê de Risco e Compliance para que sejam tomadas as providências cabíveis para o reenquadramento, hipótese na qual o Diretor de Risco e Compliance convocará o Comitê para deliberação sobre tais providências em reunião a ser realizada, no máximo, 1 (um) dia após a emissão do alerta.

A Sociedade também se utiliza do sistema BlueTis (CNPJ: 11.459.597/0001-53) para gerenciamento do risco de liquidez.

O sistema do Compliasset permite controlar todos os prazos e relatórios aplicáveis aos fundos sob gestão.

O sistema do BlueTis faz o controle das carteiras, com conciliação diária com o administrador e custodiante do fundo. O gestor para realizar uma operação precisa realizar a boletagem dentro do sistema, que já faz a verificação de regras do fundo antes de liberar. Caso seja necessário algum tipo de aprovação para a operação, o sistema envia automaticamente um e-mail para a área de risco solicitando a aprovação (junto com a justificativa do gestor para uma boleta fora do “limite” do fundo).

Em situações especiais de iliquidez, assim entendidas aquelas decorrentes de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário do fundo ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos, bem como no caso de fechamento dos mercados, o administrador fiduciário deverá ser imediatamente comunicado, sendo indicadas as providências a serem tomadas e o prazo para solução do desenquadramento identificado.

### **Comitê de Risco de Liquidez**

O Comitê é composto pela Alta Administração, ou seja, pelos Diretores Marcos Pessoa de Queiroz Falcão; Bruno Matarazzo Lombardi; Bernardo Queima Alves dos Santos; Ian Marcus Cao Dias e pelo COO Ricardo Miliozi, com periodicidade trimestral, podendo se reunir de forma extraordinária sempre que se julgar necessário por qualquer membro.

O Comitê reúne-se uma a quatro vezes por ano, bem como sempre que solicitado pelo Diretor de Risco e Compliance.

As decisões são tomadas por unanimidade e documentadas eletronicamente em ata, porém é garantido ao Diretor de Risco, Compliance e PLDFT, o sr. Bruno Matarazzo Lombardi, o poder de veto.

A Sociedade adota as seguintes estruturas organizacionais no gerenciamento do risco de liquidez:

**Diretor de Risco:** compete ao Diretor de Risco a definição das providências necessárias para o ajuste contínuo da exposição aos limites de risco previstos nos respectivos regulamentos através da análise dos relatórios internos de risco, verificação da observância da metodologia descrita nesta Política e do cumprimento pela Equipe de Risco dos procedimentos ora definidos.

**Equipe de Risco:** compete à Equipe a elaboração dos relatórios de risco, indicando nestes as suas conclusões e pontos de atenção, os quais devem ser enviados aos membros das Equipes de Risco e de Gestão, bem como à Diretoria; manutenção da atualização do banco de dados nos sistemas utilizados pela Sociedade; realização de testes de aderência aos parâmetros utilizados nos sistemas e verificação da eficácia das métricas utilizadas, no mínimo, anualmente. A Equipe é formada pelo Diretor responsável, uma Analista de Risco e duas Analistas Operacionais.

**Comitê de Risco e Compliance:** responsabilidade pela orientação das atividades relacionadas à análise e monitoramento dos riscos, orientando as atividades relativas à gestão, bem como pela aprovação de alterações nas políticas e manuais internos. Ainda, é utilizado como fórum para discussões sobre questões éticas, conflito de interesses, análise de eventual caso de descumprimento às políticas internas e definição da metodologia de gerenciamento de riscos operacionais.

As decisões são tomadas por unanimidade e documentadas eletronicamente em ata, porém é garantido ao Diretor de Risco e Compliance o poder de veto.

Compete ao Diretor de Risco e Compliance a tomada de decisão com base nas diretrizes definidas pelo Comitê de Risco e Compliance.

A área de Risco possui total independência para o desempenho das suas funções e tomada de decisão na sua esfera de atuação, sem qualquer subordinação às demais áreas da Sociedade. Neste sentido, a Equipe de Risco tem autonomia e autoridade para questionar os riscos assumidos nas operações realizadas pela Sociedade, ainda que estas não acarretem no desenquadramento da carteira.

Em havendo desenquadramento passivo aos limites de investimento das carteiras, o Diretor de Risco alertará a Equipe de Gestão, solicitando providências para o devido reenquadramento, respeitado o melhor interesse dos investidores, no prazo acordado entre as partes. Caso ao final do prazo a carteira não tenha sido reenquadrada, caberá ao Diretor de Risco as providências cabíveis para o reenquadramento.

A Equipe de Gestão poderá propor a manutenção do título ou ativo desenquadrado, desde que apresente justificativas técnicas aprovadas pelo Diretor de Risco. Em tais situações, poderão ser observados os critérios de liquidez do ativo, sua relevância no fundo, melhoria financeira e operacional do emissor, dentre outros indicadores de mercado.

### **Capítulo III – Metodologia do Processo**

O processo de gerenciamento de risco de liquidez foi desenvolvido com base em parâmetros e métricas factíveis de verificação e controle, de acordo com a composição e dispersão de cotistas de cada carteira.

O processo inicia pela análise completa do regulamento do fundo offshore que será investido pelo fundo sob gestão da Sociedade, documento no qual todos os parâmetros regulatórios estarão explicitados, sendo tal análise objeto de formalização em Ata do Comitê de Produto. A partir desta informação, é solicitado ao gestor offshore o compartilhamento da carteira, fact sheet e relatório de risco para que a Equipe de Risco da Sociedade possa acompanhar as movimentações do ativo do fundo investido e, assim, certificar de que este veículo está condizente com o que propõe em regulamento. Dessa forma, a Equipe de Risco verifica se a carteira do fundo investido está compatível com as regras de resgate estabelecidas nos fundos sob gestão da Sociedade.

As informações são recebidas mensalmente do gestor offshore, inseridas nos sistemas e controles da Sociedade pela Equipe de Risco e armazenamos os relatórios recebidos como evidências, sendo as conclusões objeto do Relatório de Risco mensal que é encaminhado à Equipe de Gestão. Ademais, trimestralmente são debatidas tais evidências na reunião do Comitê de Risco e Compliance.

Os resgates conhecidos e pendentes de liquidação são considerados como obrigação do fundo para fins do cálculo do risco de liquidez. O sistema BlueTis faz esse controle com conciliação diária com o administrador de modo a permitir a avaliação de que os fundos sob gestão não possuem risco de liquidez.

Histórico de resgates: 1 (um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco), 21 (vinte e um), 42 (quarenta e dois), 63 (sessenta e três) e a quantidade de dias úteis necessários para ter 100% de liquidez dos fundos investidos.

Caso o prazo para pagamento de resgates previsto nos regulamentos dos fundos geridos seja inferior a 63 (sessenta e três) dias úteis, devem ser observadas, minimamente, para fins de análise, as janelas de resgate estabelecidas em regulamento, e a janela de 63 (sessenta e três) dias úteis. Na hipótese de o prazo para pagamento de resgate do fundo ser superior a 63 (sessenta e três) dias úteis, deve ser observado, no mínimo, o prazo de resgate estabelecido em regulamento, sendo analisadas janelas intermediárias até o prazo do efetivo pagamento do resgate/liquidação.

As seguintes ações preventivas e detectivas podem ser tomadas pela Equipe de Risco:

a) Nada é feito dado que os fundos estão com risco controlado.

b) Soft Limit: caso o espaço de liquidez efetiva contra o indicado pelo modelo adotado pela Sociedade seja inferior a 5%, o Diretor de Risco deve informar aos gestores.

c) Hard Limit: quando o modelo indicar desenquadramento e a geração de liquidez deve ser aquela que reenquadra o fundo com um buffer de 5%. Nesse momento, a Equipe de Gestão é alertada para diminuição das posições, a fim de aumentar a liquidez do fundo.

A análise da liquidez deve levar em consideração (i) as cotizações individuais dos fundos sob gestão; (ii) o tempo necessário para liquidação das posições; (iii) ciclo periódico de resgate, se houver, ou se a liquidez é ofertada em datas fixas; (iv) as estratégias seguidas pela Equipe de Gestão; (v) a classe de ativos em que o fundo pode investir; (vi) o grau de dispersão da propriedade das cotas (incluindo e excluindo as cotas detidas por fundos geridos pela própria empresa); e (vii) o histórico de resgates dos fundos.

Assim, são realizados testes de estresse semanalmente considerando a movimentação do passivo, a liquidez dos ativos, obrigações e a cotização do fundo, os quais serão verificados pelo Diretor de Risco.

### **Seção I – Ativos dos Fundos 555**

Inicialmente, a Sociedade avalia se o volume investido e as regras de pagamento de resgate dos fundos investidos e dos fundos sob gestão são compatíveis com os critérios de liquidez definidos pelo regulamento do fundo investidor. Sem prejuízo, são verificadas as ferramentas e sistemas de gestão de liquidez dos gestores responsáveis pelas carteiras dos fundos de investimento investidos com o objetivo de certificar-se da capacidade técnica para fins de gerenciamento dos riscos atinentes aos ativos das respectivas carteiras.

O relatório demonstrará a composição da carteira do fundo investidor com a indicação do percentual do patrimônio líquido do fundo que cada ativo representa e a liquidez de cada ativo, respeitada a regra de liquidação de cada ativo investido.

Ao final do relatório, é comparado o volume de pedidos de resgates realizados nos últimos 90 (noventa) dias em comparação ao percentual de liquidez do fundo no dia da liquidação do resgate de cotista.

#### **Ativos Depositados em Margem**

No que se refere às obrigações dos fundos em relação aos depósitos de margem esperados e outras garantias, a Sociedade manterá tais depósitos e garantias sempre em títulos públicos,



evitando o risco de liquidez, na medida em que para títulos públicos considera-se a liberação em D0.

## **Seção II – Passivo dos Fundos 555**

### **Subseção I – Análise e Comportamento do Passivo**

São adotados percentuais mínimos de liquidez compatíveis com o histórico de comportamento do passivo de cada fundo. São apuradas as médias históricas de solicitação de resgate a cada dia útil como valor percentual do patrimônio líquido de cada fundo, bem como os desvios padrões destas médias.

Caso não haja informações suficientes, tal como histórico disponível, será realizada a análise de similaridade por tipo de fundo; política de investimento; regras de movimentação; e público-alvo.

Será considerado cada investidor isoladamente ou o conjunto de investidores que estejam sob um mesmo comando, a exemplo de fundos sob uma mesma gestão, empresas coligadas, indivíduos e empresas controladas, grupos familiares, e outros casos que forem considerados pela Diretoria como investidores agindo em bloco.

Os prazos para liquidação dos resgates devem observar as regras definidas nos regulamentos de cada um dos fundos sob gestão, em linha com as respectivas estratégias e objetivos.

Matriz de Probabilidade de Resgate divulgada pela ANBIMA mensalmente.

### **Subseção II – Atenuantes e Agravantes**

A análise pode considerar ainda possíveis impactos atenuantes que possam influenciar no passivo, tais como, mas não limitado ao: (i) prazo de cotização; e (ii) prazo de carência para resgate.

A análise pode considerar ainda possíveis impactos agravantes que possam influenciar no passivo, tais como, mas não limitado ao: (i) prazo de cotização; e (ii) prazo de carência para resgate.

## **Capítulo IV – Disposições Gerais**

A aderência dos parâmetros utilizados nos sistemas e eficácia das métricas utilizadas devem ser revisadas anualmente, bem como sempre que necessária a adequação dos controles estabelecidos ou, ainda, quando a Sociedade detiver outras carteiras sob gestão.

A presente Política será revisada, no mínimo, anualmente, salvo se os eventos mencionados demandarem ajustes em períodos menores.

A versão vigente do presente manual encontra-se disponível no site da Sociedade na internet, bem como registrada na ANBIMA. A nova versão será encaminhada sempre que alterada, à ANBIMA e aos administradores fiduciários, destacando as alterações promovidas, no prazo máximo de 15 dias da alteração.